PROC. (NUP): 64269.002129/2025-51 **UGNP 160020**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM
(Contingente do Rio Branco / 1920)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

INTERESSADO: **COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO COMANDO FRONTEIRA RORAIMA/ 7º BIS.

ANEXO: **01 (um) processo com** 38 **folhas.**

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1. Conformidade documental		11.	
2.		12.	
3.		13.	
4.		14.	
5.		15.	
6.		16.	
7.		17.	
8.		18.	
9.		19.	
10.		20.	

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 01
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM
(Contingente do Rio Branco / 1920)

ÍNDICE

ADESÃO ATA SRP Nº 90021/2024

(Processo Administrativo nº **64269.002129/2025-51**)

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO COMANDO FRONTEIRA RORAIMA/ 7º BIS.

DOCUMENTO	PÁGINA
Índice	01
Termo de abertura	02
Lista de verificação	03 - 05
Documento de Formalização da Demanda	06 - 08
Estudo Técnico Preliminar	09 - 15
Mapa de Risco	16 - 17
Pesquisa de Preços / Relatório da pesquisa de preços	18 - 22
Parte Requisitória	23 - 24
Solicitação anuência fornecedor/ carta de anuência	25 - 26
Justificativa para adesão / demonstração de compatibilidade de preços	27 - 30
Aceite no Gestão de Atas	31
Nota de crédito	32
Nota de Empenho	33 - 34
Certidões	35 - 37
Termo de Encerramento	38

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 09
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM
(Contingente do Rio Branco / 1920)

TERMO DE ABERTURA

ADESÃO ATA SRP Nº 90021/2024

(Processo Administrativo nº **64269.002129/2025-51**)

Em conformidade com o disposto no art. 86, §2° da lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo acima indicado, referente à participação extraordinária que tem por objetivo à aquisição de material de consumo de saúde, visando atender as necessidades do Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva (Unidade Gestora Não Participante).

Quartel em Boa Vista, 24 de Abril de 2025.

[redacted]

LEANDERSON DE MELO MARTINS – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do C Fron Roraima / 7° BIS

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 03
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM
(Contingente do Rio Branco / 1920)

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Adesão à ata de registro de preços – Lei nº 14.133)

Aspectos gerais pertinentes à adesão à ata de registro de preços	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo?[2]	Resposta	Fl 02
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Resposta	Fl 27
3. Consta documento de formalização de demanda?[4]	Resposta	Fl 06
4. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[5]	Resposta	Fl 12
5. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias?[6]	Não se aplica	
6. Há Estudo Técnico Preliminar?[7]	Resposta	Fl 09
7. O estudo técnico preliminar contém as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço, conforme art. 11, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 81/2022?[8]	Resposta	Fl 09
8. Foi apresentada justificativa da vantagem da adesão, conforme art. 31, I, do Decreto n. 11.462/2023?[9]	Resposta	Fl 27 - 29
9. Os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado (art. 86, §2º, II, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, II, do Decreto n. 11.462/2023)?	Resposta	Fl 30
10. O fornecedor aceitou o pedido de adesão (art. 86, §2º, III, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, III, § 1º, do Decreto n. 11.462/2023)?[10]	Resposta	Fl 26
11. Houve aceitação da adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora, nos termos do art. 31, III, do Decreto n.	Resposta	Fl 31

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 04
RUBRICA
CMDO FRON RR 7º BIS

11.462/2023?		
12. A ata a que se pretende aderir é gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública federal? (art. 86, §8º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 33 do Decreto n. 11.462/2023)	Resposta	Fl 27
13. Foi observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, §4º, Lei n. 14.133/21)?	Resposta	Fl 31
14. A adesão será formalizada dentro do prazo de 90 dias, contado da autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata (art. 31, §2º, do Decreto n. 11.462/2023)?[11]	Resposta	Fl 33 - 34
15. A contratação será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (art. 34 do Decreto n. 11.462/2023)?	Resposta	Fl 33 - 34
16. O instrumento que será adotado será firmado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços (art. 34, parágrafo único, do Decreto n. 11.462/2023)?	Resposta	Fl 33 - 34
17. Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes relacionados ao fornecedor? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);[12]	Resposta	Fl 35 - 37
18. Consta dos autos consulta ao CADIN?[13]	Resposta	Fl 37
19. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Não se aplica	

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para adesão às atas de registro de preços.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 05
RUBRICA
CMO 6ª RIF RR - 7º BIS

CNMLC em conjunto com a SEGES/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[4] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[5]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[6] Art. 18 da Lei 14133/21

[7] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[8] Ressalte-se que, nos termos do art. 11, *caput*, da IN SEGES ME nº 81/2022, a elaboração do termo de referência é "dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos".

[9] A lei admite adesão inclusive para provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público (art. 86, §2º, I, da Lei n. 14.133/2021). Embora o rol do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 seja exemplificativo, é necessária a apresentação da justificativa da vantagem e pertinência da adesão.

[10] A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor (art. 31, §1º, do Decreto n. 11.462/2023).

[11] Em caso de necessidade de prorrogação desse prazo de 90 dias, deverá ser obtida a autorização do órgão ou entidade gerenciadora (art. 31, §2º, do Decreto n. 11.462/2023).

[12] Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

[13] Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010.

[14] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 06
RUBRICA
CMDO FRON

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM
(Contingente do Rio Branco / 1920)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64269.002129/2025-51

OBJETO: Betametasona.

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM	
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
Órgão: C FRON RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Saúde	
Responsável pela Demanda: ESTERFANNY FÉLIX NÁPOLES DE MELO	**Identidade:** [redacted]
E-mail:	**Telefone:**

1. Objeto da Contratação:
Aquisição de medicamentos de consumo de saúde visando atender as demandas da tropa que se encontram longe de postos de atendimento militar no contexto da operação Controle realizado pelo Cmdo Fron Roraima/7º BIS e do 3º Pelotão Especial de Fronteira.
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

[redacted]

2.1. Motivação da Contratação: A aquisição do material solicitado na Adesão a Ata de Preço, visa atender a necessidade da seção de saúde do C Fron Roraima 7º BIS no sentido de viabilizar procedimentos médicos que possam surgir durantes atividades ou operações executadas na OM.



2.2. Objetivos da Contratação:

O material faz-se necessário para a capacidade de atendimentos da seção de saúde desta OM, visto que os mesmo emprega-se em atendimentos de rotina de urgência e emergência

3. Quantidade de material a ser contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	Betametasona	1.000	4,80	**4.800,00**

4. Previsão de data em que deve ser fornecido o material:

O produto deverá ser entregue no depósito da seção de saúde do C Fron RR 7º BIS, de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da retirada/envio da Nota de Empenho, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Organização Militar. O material deverá ser entregue na cidade de Boa Vista - RR em local, data e horário estabelecido no documento (nota de empenho), onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, conforme constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido. Horário de funcionamento: Segunda a quinta-feira de 9:30 as 11:00 e de 13:00 as 16:30. Sexta-feira de 8:30 as 11:30.

5. Grau de prioridade da compra

[redacted]

() Baixo (X) Médio ()Alto

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 08
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7ª BIS

6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:			
FUNÇÃO/CARGO	**NOME**	**IDENTIDADE**	**CIÊNCIA**
Fiscal (*)	**JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO – CAP**	[redacted]	
Integrante(s) requisitante(s)	**ESTERFANNY FÉLIX NÁPOLES DE MELO – 2º TEN**		
Integrante da Equipe de Contratação	**LEANDERSON DE MELO MARTINS– 2º TEN**		

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

Boa Vista - RR, 14 de abril de 2025 .

[redacted]

ESTERFANNY FÉLIX NÁPOLES DE MELO – 2º TEN
Chefe da Seção de Saúde

Estudo Técnico Preliminar 51/2025

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 09
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

1. Informações Básicas

Número do processo: 64269.002129/2025-51

2. Descrição da necessidade

Aquisição de material de consumo de saúde pelo processo de participação em pregões de outras UASGs (carona).

2.1. O presente estudo tem por escopo analisar a viabilidade de aquisição de material consumo de saúde pelo processo de participação em pregões de outras UASGs(carona), tendo em vista que o C Fron Roraima/7º BIS não possui ata vigente do item desejado. O estudo foi elaborado a partir da premissa da essencialidade da aquisição de material de consumo de saúde essenciais a continuidade da vida vegetativa desta OrganizaçãoMilitar, sem causar impactos significativos nas operações. por ser uma necessidade constante da administração que visa proporcionar melhorias no ambiente de trabalho, com foco a propiciar ambientes adequados, confortáveis visando desenvolvimento de atividades laborais realizadas a contento.

2.2. A contratação visa atender as necessidades demandadas no contexto da Operação Controle com objetivo atender as tropas que encontram-se distanciadas de postos de atendimento militar e cívis na região de Pacaraima onde encontra-se destacado o 3º Pelotão Especial de Fronteira - Pacaraima.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde	ESTERFANNY FÉLIX NÁPOLES DE MELO - 2º TEN ODT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação será realizada mediante processo de carona com o critério de mediana de preço, realização da pesquisa de preços utilizou parâmetros, constantes do art. 5º da IN 65/2021 ME. A empresa deve informar se tem condições de fornecer o referido material dentro do prazo previsto no Termo de referência;

4.2 Se a aquisição do medicamentos, no todo ou em parte, estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta ou que comprovado quaisquer tipo de adulteração, a empresa deverá substituir no prazo constantes no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. o material pedido;

4.3 Aquisição de material de consumo de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
47	Betametasona	Unid	1.000	R$ 4,80	R$ 4.800,00
				TOTAL	R$ 4.800,00

[redacted]

4.4 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, em remessa única.

4.5 Fica estabelecido o início da contagem do prazo para entrega dos itens licitados, a partir do envio por fax ou e-mail da Ordem de fornecimento com a nota de empenho assinada pelo Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, através de fax ou e-mail da contratada e respectiva confirmação de recebimento.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 10
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

5. Levantamento de Mercado

5.1 Análises das possíveis soluções: a) Realizar contratação direta por dispensa de licitação , b) Realizar abertura de licitação para contratação do medicamento, c) Realizar adesão em ata de licitação vigente para aquisição do medicamento.

a)Realizar contratação direta por dispensa de licitação não é viável para administração levando em conta que o material referido no estudo não se enquadra dentro dos princípios da realização da mesma, fazendo com issso resultar em um aumento injustificado do custo da contratação.

b) A condução de um processo licitatório permite a exploração de propostas mais favoráveis, resultando na otimização dos recursos financeiros e na garantia da mais eficiente relação entre custos e benefícios, porém não seria viável tendo em vista a demanda de tempo necessária entre o planejamento /execução do pregão até a efetiva aquisição.

c) Tendo em vista a necessidade urgente de suprir a demanda do medicamento para uso no contexto para afins de aciso e refron a opção de aderir a uma ata vigente seria a mais viável, considerando a economia de tempo.

5.2 Levantada às alternativas possíveis, a adesão em ata vigente se torna mais favorável,levando em conta a necessidade e o contexto operacional.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.6 Responsabiliza-se integralmente pelo fornecimento dos itens licitados, mediante recebimento da NOTA DE EMPENHO (NE) de acordo com Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

6.7 Não realizar o fornecimento do objeto licitado sem a prévia NOTA DE EMPENHO (NE), para início das atividades.

6.8 Constatada situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será notificada por escrito, para que regularize sua situação.

6.9 Caso haja necessidade de adequação de algum item do objeto, face descontinuidade de produção ou desabastecimento nacional, a contratada, deverá apresentar justificativa e/ou solicitação por escrito, com a descrição detalhada do item, no prazo máximo de 2 (dois) dias posterior ao recebimento da NOTA DE EMPENHO.

[redacted]

6.10 Arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento dos itens licitados e contratados, mediante Nota de Empenho, à completa e correta entrega dos materiais, inclusive impostos, taxas, e emolumentos incidentes sobre o objeto desta licitação, fretes, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.

6.11 Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, aos encargos trabalhistas, aos prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.12 Não será admitida em nenhuma hipótese de transferência do Contrato, no todo ou em parte, a outrem.

6.13 Permitir que servidor do Órgão Gerenciador e/ou Órgão(s) Participante(s), designado para este fim, o Fiscal de Contrato, efetue a devida fiscalização da documentação fiscal recebida, da entrega, bem como, da quantidade e qualidade dos itens licitados e contratados, mediante Nota de Empenho.

6.14 Solicitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, ao Setor de Almoxarifado, situado no interior das instalações do Órgão Gerenciador e/ou Órgão(s) Participante(s), local onde será realizada a entrega do material solicitado mediante Nota de Empenho em horários constantes em acordos firmados entre as partes.

6.15 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão transportar e executar os serviços de entrega do objeto da licitação, encaminhando profissionais com formação adequada para o desempenho das atividades, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

6.16 Manter disciplina nas instalações militares, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

6.17 Manter os funcionários devidamente identificados com crachá, com fotografia recente e uniformizados, provendo-os com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's que se fizerem necessários.

6.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

6.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

6.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

6.21 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, comunicando imediatamente a este, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.22 Manter supervisionados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

6.23 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

6.24 Executar a entrega de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.

6.25 Repor qualquer material ou bem pertencente à Administração e/ou terceiros que for danificado, roubado ou furtado nos locais de entrega do material, por negligência de seus funcionários, após devida apuração do fato, assegurada ampla defesa.

6.26 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de entrega do material, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

6.27 Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita entrega dos objetos licitados, sem ônus para a Administração.

6.28 Assumir inteira responsabilidade do fornecimento dos materiais contratados de cordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

6.29 Responder perante ao C Fron Roraima/7ºBIS por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo adesão deste Registro de Preços.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 11
RUBRICA
CMDO C FRON RR - 7ºBIS

[redacted]

6.30 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com o objeto desta Especificação Técnica.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A presente justificativa visa fundamentar a estimativa das quantidades dos itens a serem contratados por meio de adesão à Ata de Registro de Preços refrente ao Pregão 90007/2024 da Uasg 160165 do 8º batalhão de suprimentos de Selva.

7.2 A necessidade da contratação destes itens decorre de atender as necessidades demandadas pela seção de saúde do 3º Pelotão Especial de Fronteira - Pacaraima, onde destaca-se o eixo operacional Controle.

7.3 A estimativa das quantidades foi realizada com base em:

- **Consumo histórico:** Conforme anexo os pedidos de materiais e medicamentos no ano de 2024, estas demandadas pelo farmacêtico e médico alocado no referido Pelotão.
- **Previsão de demanda:** Levando em consideração o contexto da operação em que são realizados atendimentos médicos nas comunidades índigenas com ações cívico sociais, atendimento ao público local da cidade e atendimento dos militares envolvidos na operação dioturnamente.
- **Necessidades específicas:** Tomando conta que o médico alocado no pelotão atende como clínico geral, realizando atendimentos em várias especificações na área clínica, sejam elas geriatria, pediatria, obstetricia e trauma. Sendo assim, torna-se necesserário haver estoque para tais eventualidades.

7.4 A adesão à referida Ata de Registro de Preços se mostra vantajosa para a Administração Pública, em virtude dos seguintes benefincios:

- **Economia de escala:** Aproveitamento dos preços já negociados em larga escala, resultando em valores unitários mais vantajosos.
- **Celeridade processual:** Redução do tempo e dos custos inerentes à realização de um novo processo licitatório.
- **Eficiência:** Simplificação dos procedimentos de contratação, otimizando a gestão administrativa.

7.5 As quantidades ora estimadas buscam atender de forma eficiente e econômica às necessidades desta Organização Militar evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de materiais/serviços.

7.6 Diante do exposto, a estimativa das quantidades apresentadas para a adesão à Ata de Registro de Preços demonstra-se adequada e justificada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.800,00

8.1. Através de de pesquisa de preços elaborada em consonância com o disposto na Instrução Normativa SEGES /ME, sobretudo acerca dos parâmetros estabelecidos para a composiçãoNº 65, de 7 de julho de 2021do valor de referência nas respectivas aquisições de bens e contratações de serviços.

8.2 . Neste sentido, foi priorizado o I do Art 5º previstos na IN 65/2020, a saber:

> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desdeque as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um)ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

[redacted]

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 13
RUBRICA
CMDO FRON SR - 7º BIS

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Como se trata de uma adesão à Ata SRP de um processo já homologado, apenas foi observado, que a Unidade Gestora Gerenciadora optou pelo parcelamento de itens conforme Art. 40, V, b e Art. 47, II da Lei nº 14.133/21, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no plano de contratação anual para 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000007/2025
- Data de publicação no PNCP: 18/01/2024
- Classe/grupo: 6505, DOGAS E MEDICAMENTOS.
- Identificador da futura contratação: 160352-90123/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O resultado que se almeja a conseguir cumprir o previsto na alínea "g" do Item 3 do Anexo 13, da Portaria Nº 040-SEF, de 02 MAIO 19, nos casos do processo de adesão à ATA de Registro de Preços, na qualidade de Unidade Gestora Não Participante;

- **Celeridade no Processo de Contratação:** A adesão elimina a necessidade de realizar um novo processo licitatório completo, o que significa que a contratação pode ser formalizada de forma muito mais rápida. Isso é crucial quando há urgência ou prazos a serem cumpridos.
- **Economia de Tempo e Recursos:** Menos etapas processuais significam menos tempo dedicado pela equipe administrativa e menos custos com a publicação de editais e outras formalidades de uma licitação.
- **Aproveitamento de Preços Já Negociados:** A ARP já passou por um processo licitatório competitivo, o que geralmente garante preços mais vantajosos em comparação com uma contratação isolada. Você se beneficia do poder de barganha do órgão gerenciador.
- **Redução de Riscos:** A ARP já estabeleceu as condições contratuais, especificações técnicas e a qualificação do fornecedor, o que diminui os riscos de problemas futuros na execução do contrato.
- **Eficiência na Gestão:** A adesão simplifica a gestão da contratação, pois muitas das etapas já foram superadas pelo órgão gerenciador.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

[redacted]

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 14
RUBRICA
7º BIS

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 o processo de aquisição dos medicamentos em questão não provoca ações que promovam mudanças nas características físicas dos elementos da natureza e consequentemente não se vislumbram impactos ambientais negativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 A viabilidade da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 90007/2024 da Uasg 160165 do 8º Batalhão de Suprimentos de Selva, para a contratação de medicamentos reside nos seguintes aspectos:

Econômico: Os preços unitários registrados na referida Ata, conforme pesquisa realizada confrome ja mencionado nesteartefato, demonstram-se vantajosos em comparação com os preços praticados no mercado, representando uma potencialeconomia para os cofres públicos desta Organizaçao Militar. Além disso, a adesão evita os custos inerentes à realizaçãode um novo processo licitatório, como despesas com publicação e a alocação de recursos humanos para as diversasetapas do certame.

Técnico: Os medicamentos constantes na ARP atendem integralmente às necessidades e especificações técnicasdefinidas por esta Organizaçao Militar, conforme detalhado no termo de Referência. A qualidade e a adequação doobjeto já foram atestadas no processo licitatório original

Legal e Administrativo: A presente adesão está em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.462/2023, observando os limites quantitativos estabelecidos para órgãos não participantes. A celeridade proporcionada pela adesãopermite atender à necessidade de forma mais eficiente e oportuna, em consonância com o interesse público.

Eficiência: A adesão simplifica o processo de contratação, aproveitando a estrutura já estabelecida e a expertise do órgãogerenciador, otimizando a gestão administrativa e permitindo que esta Organizaçao Militar. concentre seus esforços emoutras atividades prioritárias.

15.2 Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a opção mais viável, econômica e eficiente paraatender à necessidade de medicamentos desta Organizaçao Militar, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e aceleridade na obtenção dos itens necessários."16. ResponsáveisTodas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial deBrasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, .de 13 de novembro de 2020.16. ResponsáveisTodas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, .de 13 denovembro de 2020.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

[redacted]

ESTERFANNY FELIX NAPOLES DE MELO

Chefe da Seção de Saúde do C FRON RORAIMA/7º Batalhão de Infantaria de selva

Assinou eletronicamente em 14/04/2025 às 17:35:50.

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 15
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

[redacted]

GABRIHEL REGES BACCARIN

Adj da Seção de Saúde do C FRON RORAIMA/7º Batalhão de Infantaria de selva

Compras.gov.br

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVACAO EM SERVICOS PÚBLICOS

Matriz de Gerenciamento de Riscos



1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
45/2025	ESTERFANNY FELIX NAPOLES DE MELO	01/04/2025 16:37

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Material Farmacologico

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado	A pesquisa de preços não está de acordo com os preços praticados no mercado.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso na aquisição dos materiais

Ações Preventivas

P-01 Reavaliar se os preços estimados estão em conformidade com o praticado com o mercado. **Responsável:** ESTERFANNY FELIX NAPOLES DE MELO

Ações de Contingência

C-01 Avaliar a possibilidade de refazer a pesquisa de preço dos itens. **Responsável:** ESTERFANNY FELIX NAPOLES DE MELO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Pregão Deserto - Sem Proposta	Falta de manifestação de interesse de candidatos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Frustração da Administração

Ações Preventivas

-01 Ampliar as formas de divulgação do aviso de abertura, enviando o edital para fornecedores que auxiliaram na pesquisa de preços e para os potenciais fornecedores que já participaram de outras licitações do ógão para objetos similares. **Responsável:** ESTERFANNY FELIX NAPOLES DE MELO

Ações de Contingência

C-01 Reagendar a abertura da sessão pública e publicar novo aviso , procedendo a divulgação com a mesma metodologia da anterior, dando ênfase para a informação atingir os potenciais fornecedores interessados. **Responsável:** ESTERFANNY FELIX NAPOLES DE MELO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estudos técnicos preliminares insuficientes, com descrição incompleta do objeto e falhas nas unidades de medida.	Planejamento realizado insuficiente	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Descrição incompleta do objeto

Ações Preventivas

P-01 Assegurar que os requisitantes realizem os pedidos de acordo com os códigos previstos no Portal de Compras do Governo Federal e com isso fazer com quê o estudo técnico preliminar seja preenchido com as informações necessárias para contratação. **Responsável:** JOAO PEDRO DA SILVA MELIANO

Ações de Contingência

C-01 Retificação da especificação dos itens. **Responsável:** JOAO PEDRO DA SILVA MELIANO

[redacted]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.



5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[redacted]

ESTERFANNY FELIX NAPOLES DE MELO

chefe da seção de saude do c fron RORAIMA/7 bis

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 18
RUBRICA
CMDO FRON RR - 1º BIS

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
88/2025	160352	Rascunho	ESTERFANNY FELIX NAPOLES DE MELO

Título: Aquisição de medicamentos REALMED

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 4,8800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
270590 - Betametasona Composição: Dipropionato , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 5mg + 2mg , Uso: Injetável	Ampola 1 Mililitro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 4,5812%
R$ 4,4300	R$ 4,7367	R$ 4,8800	Desvio Padrão: 0,2170
			Maior Preço: R$ 4,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal
Critério Julgamento Item: Menor Preço

[redacted]

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Ampola 1 Mililitro	R$ 4,4300	25/02/2025	Sim

Id da Compra

16022905900152024

Comprado em

25/02/2025

Nº do Item

19

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares

Esfera

Federal

UASG

160229

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo

EUROFARMA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2600	Ampola 1 Mililitro	R$ 4,9000	19/02/2025	Sim

Id da Compra

16005005900132024

Comprado em

19/02/2025

Nº do Item

90

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos, curativos e material hospitalar, visando viabilizar oatendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam oSistema SAMMED/FUSEX na Área da 10º Região Militar.

Esfera

Federal

UASG

160050

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GRACIFARMA FARMACIA LTDA

Marca/modelo

Ampola

Índice e Valor

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Ampola 1 Mililitro	R$ 4,8800	10/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16012905900602024	10/12/2024	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de medicamentos e insumos em proveito ao Posto Médico de Guarnição de Três Corações/ESA.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160129	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	hypera

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 30
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 14/04/2025 17:20

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
88/2025	160352	Rascunho	ESTERFANNY FELIX NAPOLES DE MELO

Título: Aquisição de medicamentos REALMED

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 4,8800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
270590 - Betametasona Composição: Dipropionato , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato , Dosagem: 5mg + 2mg , Uso: Injetável	Ampola 1 Mililitro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 4,5812%
R$ 4,4300	R$ 4,7367	R$ 4,8800	Desvio Padrão: 0,2170
			Maior Preço: R$ 4,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal
Critério Julgamento Item: Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Ampola 1 Mililitro	R$ 4,4300	25/02/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2600	Ampola 1 Mililitro	R$ 4,9000	19/02/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Ampola 1 Mililitro	R$ 4,8800	10/12/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 14/04/2025 17:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

[redacted]

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM
(Contingente do Rio Branco/1920)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 23
RUBRICA
C Fron FRON RR - 7º BIS

Parte Requisitória Nº 34 – Seção de Saúde - C Fron RR / 7º BIS
EB: 64269.002129/2025-51

NE177 - 24/04/25

Boa Vista, RR, 14 de Abril de 2025.

Do Chefe do Dep Saúde do C Fron RR/7 BIS
Ao Sr. OD do C Fron RR / 7º BIS
Assunto: aquisição de material de consumo

1. Solicito-vos providências, no sentido de que seja aprovado o empenho no valor descrito abaixo para aquisição de medicamentos de consumo de saúde visando atender as demandas da tropa que se encontram longe de postos de atendimento militar no contexto da operação Controle realizado pelo Cmdo Fron Roraima/7º BIS e do 3º Pelotão Especial de Fronteira.

2. Justificativas:

a) **Da aquisição (contratação):** Aquisição de material de consumo para atender as necessidades demandadas no contexto da operação controle.
b) **Da quantidade adquirida (contratada):** Baseia-se na no efetivo de militares que participam da Operação Controle.
c) **Da espécie do empenho:** Entrega imediata com prazo de até 30 dias para o recebimento pelo depósito de saúde do C Fron RR/7º BIS. O empenho é de espécie GLOBAL.

FORNECEDOR	17.263.792/0001-90 - Realmed Distribuidora LTDA.				
PREGÃO	90021/2024 do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - UASG: 160020				
DADOS NC	2025NC004717	**ND**	339030	**PI**	A1DTDEFCTRL
TIPO	**ORDINÁRIO**				
NE					

[redacted]

[redacted]

ORD	ITEM	SI	OBJETO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	47	09	Betametasona	Und	1000	4,80	4.800,00
						TOTAL	**4.800,00**

[redacted]

ESTERFANNY FELIX NAPOLES DE MELO - 2º TEN OFT
Chefe do Dep Saúde do C Fron RR/7 BIS

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 14
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

Parecer do Fiscal Administrativo	Despacho do OD
(X) Sou de parecer favorável a aquisição (ou contratação do serviço). _____ _____ _____ () Sou de parecer desfavorável a aquisição (ou contratação do serviço)., tendo em vista: _____ _____ _____ Boa Vista, RR, 14 /04 / 2025. [redacted] **JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO - Cap** Fisc Adm C Fron Roraima / 7º BIS	(X) DEFIRO 1. Ordeno a aquisição do material (contratação do serviço) requisitado. _____ _____ _____ () INDEFIRO, tendo em vista: _____ _____ _____ Boa Vista, RR, 14 / 04 / 2025. [redacted] **DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR – Ten Cel** Ordenador de Despesas C Fron RR / 7º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 25
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

OFÍCIO nº 65-Cia C Ap/CMDO FRON RORAIMA / 7º BIS
EB: 64269.002129/2025-51

Boa Vista, RR, 08 de Abril 2025

Sr Representante
Realmed Distribuidora LTDA
Rua Belo Horizonte, 2209, Neva
85802-228 – Cascavel - PR

Assunto: solicitação de anuência do fornecedor – Realmed Distribuidora LTDA

.

1. Versa o presente expediente sobre participação extraordinária (CARONA) de Ata de Registro de Preços (ARP) oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 90021/2024 do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS- UASG: 160020.
2. Considerando a faculdade do § 1º do Art. 22 do decreto No 7.892/2013, que expressamente permite a utilização de Ata de Registro de Preço por qualquer Órgão ou Entidade que não tenha participado do certame licitatório, solicito a possibilidade dessa empresa autorizaro fornecimento do material abaixo relacionado, consignado na ARP sobredita, que poderá tersua utilização pelo período de 90 dias, conforme anuência desse fornecedor:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA
47	Betametasona	1000	4,80	4.800,00	Comando de Fronteira Roraima/7º BIS Avenida General Sampaio, S/N - SMMR QD 02, Boa Vista – RR CEP: 69308-150 Expediente do Quartel: Segunda a quinta (07:30 ÀS 16:00 HORAS) e sexta (07:30 ÀS 11:00 HORAS)

[redacted]
ESTERFANNY FÉLIX NAPOLES DE MELO – 2º TEN ODT
Chefe da Seção de Saúde do C FRON RORAIMA / 7º Batalhão de Infantaria de Selva

REALMED

Realmed Distribuidora Ltda

Rua Belo Horizonte, 2150 Alto Alegre

Cascavel-PR CEP: 85.802-010 Fone (45)3039-3076

CNPJ: 17.263.792/0001-90 I.E. 9061647284

Email: realmeddistribuidora@hotmail.com

À
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.263.792/0001-90
Cascavel - PR

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

Aceite de Adesão

Prezados,

A Realmed Distribuidora LTDA, confirmamos o aceite da adesão para o 7º Batalhão de Infantaria de Selva referente ao pregão 90021/2024 realizado ao Hospital Militar de Área de Manaus sobre o fornecimento do item abaixo:

- **Item:** 47 BETAMETASONA
- **Forma Farmacêutica:** Solução Injetável
- **Concentração:** 5MG/ML + 2MG/ML
- **Quantidade Homologada:** 1.000
- **Valor Unitário:** R$ 4,80
- **Valor Total:** R$ 4.800,00

Cascavel-PR 10 de abril de 2025.

Atenciosamente,

ANDERSON DOS SANTOS

Assinado de forma digital por ANDERSON DOS SANTOS
Dados: 2025.04.10 16:16:40 -03'00'

REPRESENTANTE
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
CPF: [redacted]
Sócio Administrador
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

[redacted]

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 27
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM
(Contingente do Rio Branco/1920)

1. JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versa o presente documento sobre a justificativa para adesão, como órgão não participante, à Ata de Registro de Preços do **Pregão nº 90021/2024**, oriunda do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico - SRP da **UASG 160020,** Aquisição de medicamentos e material de consumo de uso hospitalar.

A adesão à Ata de Registro de Preços supracitado justifica-se pela agilidade e vantajosidade para a Administração Pública, Considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando-se bem mais simples e célere uma aquisição ou contratação necessária pelo poder público, dispensando uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos.

Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão juntou-se a este processo a comprovação detalhada das condições e características dos preços praticados no mercado que demonstram eu a aquisição em questão é compatível e viável para a adesão.

Observado também que a ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade eletrônica, tornando o processo mais confiável por parte da administração.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Estando este processo instruído conforme a Lei 14.133/2021, que dispõe:

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*
>
> *§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*
>
> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
>
> *III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*
>
> § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
>
> I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro

de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

O Cfron Roraima / 7º Bis adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva ARP, tais como:

1) Anuência do fornecedor para aquisição do item objeto da ARP, ao preço ali constante, sem prejudicar as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
2) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
3) Demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23º da Lei 14.133/2021;

3. CONSIDERAÇÕES

Considerando que o Cfron Roraima / 7º Bis atua com observância aos princípios da administração pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos, levando em conta que é plenamente possível a aquisição de produtos por meio de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente de licitação realizada por outro ente público,sendo necessária apenas a anuência do órgão gerenciador.

Outrossim, com a adesão à Ata de Registro de Preços em vigor, já se tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho do fornecedor contratado, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão não participante na ata de registro

de preços, condição, indispensável para legalidade da adesão, submetemos o aceite à apreciação e deliberação do órgão gerenciador.

Nisto, essa UASG, solicita a autorização do órgão gerenciador - Originado do Pregão Eletrônico nº 90021/2024, do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, – UASG: 160020.



[redacted]

ESTERFANNY FELIX NAPOLES DE MELO - 2º TEN OFT
Chefe do Dep Saúde do C Fron RR/7 BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM
(Contingente do Rio Branco/1920)

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 30
RUBRICA
C Mil FRON RR - 7º BIS

DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES PARA ADESÃO

Atendendo o estabelecido na Lei 14.133/2021, Art. 23º e Art.86º § 2º inciso II, fica demonstrado, após análise detalhada das condições e características dos preços praticados no mercado, que os valores previamente estimados na contratação, homologados no **Pregão 90021/2024 da UASG 160020**.

O relatório de pesquisa de preços e os documentos de suporte da pesquisa realizada seguem em anexo.

DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES PARA ADESÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR HOMOLOGADO UASG 160020 PREGÃO 90021	PESQUISA DE MERCADO			
					PESQUISA 1	PESQUISA 2	PESQUISA 3	MEDIANA
					VALOR	VALOR	VALOR	
47	Betametasona Composição: Dipropionato, Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato, Dosagem: 5mg + 2mg, Uso: Injetável	Und	1.000	R$ 4,80	R$ 4,43	R$ 4,7367	R$ 4,88	4,88

[redacted]

ESTERFANNY FÉLIX NAPOLES DE MELO - 2º TEN OFT
Chefe do Dep Saúde do C-Fron RR/7 BIS

Solicitar adesão

Solicitar adesão

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 31
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

Nº Solicitação:	00021/2025
Situação:	Aceita
Ata de Registro de Preço:	21041/2024
Unidade Gerenciadora:	160020 - H MIL A MANAUS
Número da compra/ano:	90021/2024
Modalidade da compra:	05 - Pregão
Responsável:	WILSON RODRIGUES FERREIRA NETO - wilson.neto@eb.mil.br
Texto justificativa:	Conforme preconiza o Art. 31 do Decreto 11.462/23, de 31 de março de 2023, justifica-se a vantagem da adesão à ata de registro de preços como UG não participante (carona) pelo fato de que, o pregão próprio na fase de pesquisa de preço e o C Fron Roraima/7ºBIS não é participante de processo vigente para a aquisição dos materiais, sendo assim, este meio é o mais viável para este fim, tendo em vista a necessidade da utilização dos materiais.

Anexo justificativa:

Nome	Visualizar
Justificativa para Adesão (3).pdf	

Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim

Anexo demonstração:

Nome	Visualizar
Demosntração de Compatibilidade (1).pdf	

Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim

Anexo Aceitação:

Nome	Visualizar
Aceite de Adesão (5).pdf	

Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não
Data aprovação análise:	23/04/2025, 15:38

Itens para adesão:

Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	00047	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL	1000.00000	1000.00000		Aceita

Ações

__ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
24/04/25 11:54 USUARIO: BARROSO

DATA EMISSAO : 04Abr25 VALORIZACAO : 04Abr25 NUMERO : 2025NC004717
UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160352 / 00001 - CMDO FRON RR/7 BIS
OBSERVACAO
MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE SAÚDE). OP CONTROLE
EMPENHO IMEDIATO. ESSA UG NÃO DEVE ALTERAR ND/UGR (ALT EXEC SOMENTE P/ COTER).
ATENDE DIEX NR __.___ - DGOF/CH EMP F TER/COTER DE 4 ABR 24.
NUM. TRANSFERENCIA :

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 32
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	251075	1000000000	339030		110407	A1DTDEFCTRL	31.188,00

LANCADO POR : 46905120359 - CHEZZI UG : 160539 04Abr25 11:00
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 29/04/2025 15:28
Usuário: [redacted]
Impressão Completa

33
RUBRICA

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160352	COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7 BIS	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
09.579.219/0001-61	AV GEN SAMPAIO, S/N - S M M R QD 02 - CX POSTAL 217	69308-150

Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095)32123300

Ano	Tipo	Número
2025	NE	177

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	251075	1000000000	339030	110407	A1DTDEFCTRL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/04/2025	Ordinário	64269002129202551	0,0000	4.800,00

Favorecido

Código	Nome
17.263.792/0001-90	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço	CEP
BELO HORIZONTE 2209 NEVA	85802-228

Município	UF	Telefone
CASCAVEL	PR	(45) 3039-3076

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
179	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO C FRON RORAIMA / 7° BIS, PT RQST N° 34 - SAÚDE - 14ABR25, 2025NC004717 - COTER - 04ABR25, PE N° 90021/2024 - UASG 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (CARONA).

Local da Entrega
AV GENERAL SAMPAIO, - N, 13 SETEMBRO, SETOR MILITAR MARECHAL RODON, C FRON-RORAIMA / 7° BIS, BOA VISTA-RR

Informação Complementar
16002005900212024 - UASG Minuta: 160352

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/04/2025 10:46:31	Alteração

Data e hora da consulta: 29/04/2025 15:28
Usuário: [redacted]
Impressão Completa

Nota de Empenho

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 34
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00

Subelemento 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00047 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG, USO INJETÁVEL	4.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/04/2025	Inclusão	1.000,00000	4,8000	4.800,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR
[redacted]
25/04/2025 10:46:31

Responsável pela Nota de Empenho
LEANDERSON DE MELO MARTINS
[redacted]
24/04/2025 15:19:03

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/04/2025 10:46:31	Alteração

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 35
RUBRICA
CMDO FRON BP - 7º BIS

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**17.263.792/0001-90**	DUNS®:	**902792164**
Razão Social:	**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**		
Nome Fantasia:	**REALMED DISTRIBUIDORA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/10/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**04/05/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**29/04/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/10/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/06/2025**
Receita Municipal	Validade:	**11/07/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

CPF: [redacted] Nome: WILSON RODRIGUES FERREIRA NETO

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 36
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2025 12:32:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **17.263.792/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (10/10/2025) - Fundo Municipal de Saúde do Município de Toritama - PE

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 24/04/2025, 12:32

Parâmetros: CPF / CNPJ: 17.263.792/0001-90. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YmU5ZmViMWI1ZDAyNzIzZWEyNTA3MjM0MGEwYjM2NjhZThmZmJhMjQyNjFmZGNjMGZkMDc1ZjZkN2ZjOTU4YQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 37
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
Fl nº 38
RUBRICA
CMDO FRON RR - 7º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, no quartel **COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA,** encerro os trabalhos atinentes ao processo de Adesão a Ata SRP para Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DE SAÚDE, para atender as necessidades do Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva e seus Pelotões especiais de fronteira. - NUP **64269.002129/2025-51,** do que, para constar, lavrei o presente termo.

Boa Vista, RR, 24 de Abril de 2024.

[redacted]

LEANDERSON DE MELO MARTINS – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do C Fron Roraima / 7º BIS